

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MPF/PRPE n.º 07/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a seleção da solução mais vantajosa

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, realizando o levantamento dos principais requisitos, sejam técnicos, legais ou de sustentabilidade, das condições do mercado, do quantitativo, das especificações do objeto e das especificidades contratuais, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação fundamenta-se na imperatividade de garantir o fornecimento de água mineral, com padrões de pureza certificados, ao corpo funcional e aos usuários externos da PR/PE. A medida é necessária para garantir a manutenção de um ambiente laboral salubre, mitigando riscos biológicos e sanitários, além de atuar como fator condicionante para a preservação da saúde e da produtividade dos profissionais, em estrito cumprimento às diretrizes de bem-estar no serviço público.

1.2 - Por fim, a presente contratação se faz necessária, tendo em vista que o pacto administrativo vigente está próximo do vencimento:

Item	Unidade Ministerial	Contrato nº	Vencimento
01	PR-PE	MPF/PRPE n.º 04/2024	19/05/2026

1.3 - O objeto desta contratação se enquadra no código **CLASSE: 8960/CÓD. PDM: 19555**, do Catálogo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>).

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A referida contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual da PRPE para o exercício de 2026, conforme documento D0023/25, e está inserida no Planejamento Estratégico – PE/MPF - para os anos de 2024-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024, principalmente quanto ao atingimento do seguinte objetivo: "OE 7: incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável."

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Requisitos Funcionais:

3.1.1. ÁGUA POTÁVEL SEM GÁS: Deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

a) Segundo o art. 1º do Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, "águas minerais são aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confirmam uma ação medicamentosa".

b) Segundo o subitem 2.1 do ANEXO I da Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, a água mineral natural, é a "água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais";

c) A água mineral natural deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em legislação própria, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que "estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos";

d) Atender à RESOLUÇÃO - RDC/ANVISA Nº 724, DE 1º DE JULHO DE 2022, dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação; à INSTRUÇÃO NORMATIVA DA ANVISA - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022 - Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos e à RESOLUÇÃO 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

3.1.2 - A prestadora dos serviços deve fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços.

3.1.3 - A empresa CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.4 - Não será permitida a subcontratação.

3.2 - Requisitos Legais

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

- **Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG:** dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- **Lei nº 12.305/2010:** institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006:** institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego:** estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- **Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego:** regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;
- **Decreto-Lei nº 7.841/45:** Código de Águas Minerais;
- **Decreto-Lei nº 227/67:** Código de Mineração, regulamentado pelo Decreto nº 9.406/18;
- **Resolução ANM Nº 157, de 3 de maio de 2024:** regulamenta a rotulagem de águas minerais e potáveis de mesa envasadas e classifica o risco da atividade de rotulagem com fundamento no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019;
- **Resolução - RDC/ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022:** dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados;
- **Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024:** consolida as especificações técnicas para o aproveitamento das águas minerais e potáveis de mesa e revoga os atos normativos consolidados;
- **Resolução - RDC/ANVISA nº 717, de 01/07/2022 da ANVISA:** dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano;
- **Resolução - RDC/ANVISA nº 724, de 1º de julho de 2022:** dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação;
- **Resolução - RDC/ANVISA nº 843, de 22 de fevereiro de 2024:** dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional;
- **Instrução Normativa - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022:** estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos;

- **NBR14637 DE 11/2011** - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento.

3.3 - Requisitos da natureza continuada do serviço/fornecimento

3.3.1 - A contratação de fornecimento, objeto do presente estudo, possui a finalidade de suprir a necessidade diária e permanente da PRPE, podendo assim ser caracterizada como fornecimento de entrega periódica, portanto de natureza continuada, essencial para o funcionamento ininterrupto das atividades do órgão, enquadrando-se no disposto no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A interrupção no fornecimento comprometeria a salubridade do ambiente de trabalho e o atendimento ao público. Dessa forma, com base nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, a Administração da PRPE poderá celebrar contrato com prazo de **vigência de 05 (cinco) anos** e prorrogável por até 10 anos.

3.4 - Requisitos Temporais

3.4.1 - O prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão de Requisição formalizada pela CONTRATANTE, de forma parcelada, ao longo do ano, a partir da assinatura do contrato.

3.4.2 - A entrega da água mineral deverá ser realizada 02 (duas) vezes na semana, nos dias e horários determinados no Termo de Referência, salvo se cair em dia feriado, situação em que a entrega deverá ser antecipada para o dia útil anterior.

3.4.3 - A entrega deve ser agendada, preferencialmente **nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 16h00**, horário de Brasília.

3.5 - Requisitos de Segurança

3.5.1 - A empresa CONTRATADA deverá comunicar à PRPE, nas pessoas do(s) fiscal(is) do contrato, os horários de execução dos serviços, mediante informação dos dados da empresa, de seu responsável, e dos demais funcionários, que deverão estar munidos de todo equipamento individual de segurança necessário.

3.5.2 - As proteções, sinalizações e fechamentos necessários à execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo responsável por qualquer prejuízo ou dano causado a pessoas ou ao patrimônio de terceiros, devendo os procedimentos e materiais - placas de sinalização e/ou cavaletes de proteção - estarem de acordo com a ABNT 16083/2012.

3.5.3 - Os funcionários das empresas contratadas deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação da PRPE, bem como à legislação pertinente.

3.5.4 - A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

3.5.5 - Em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem zelar pela proteção dos Dados Pessoais, comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; observando o dever de sigilo, quanto às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio; cumprindo obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

3.6 - Requisitos Técnicos

3.6.1 - Conforme a **RESOLUÇÃO ANM Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

a) As embalagens e tampas utilizadas no envase de água mineral ou potável de mesa devem garantir a integridade do produto final, sem alteração das suas características básicas, físico-químicas, químicas, microbiológicas e organolépticas.

b) Os materiais utilizados devem comprovadamente atender aos regulamentos em vigor da

ANVISA para contato com alimentos.

c) As embalagens retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, a **data limite de 3 (três) anos de sua vida útil**, especificada pela "Data de Fabricação" e "Data de Validade" em mês/ano. (...)"

d) As embalagens plásticas para água mineral devem atender aos requisitos para lavagem, enchimento e fechamento dispostos na ABNT NBR14637 DE 11/2011.

3.6.2 - Correrá por conta exclusiva da empresa CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados.

3.6.3 - Demais requisitos técnicos farão parte da descrição da solução como um todo.

3.6.4 - O Termo de Referência deverá prever que o licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deve apresentar os seguintes documentos:

3.6.4.1 - Para o licitante/ estabelecimento de comercialização da água mineral:

a) Alvará/Licença Sanitário em atendimento à Resolução Anvisa nº 173, de 13 de setembro de 2006 e ao Art. 10, IV da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977);

3.6.4.2 - Para a empresa envasadora:

a) Comunicação do início da fabricação do produto junto à autoridade sanitária do estado, do Distrito Federal ou do município, de acordo com o ANEXO III da INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 281, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

b) Licença de operação ou documento equivalente que comprove a sua dispensa/inexigibilidade perante o órgão ambiental competente, válido na data da abertura da sessão pública, em conformidade com o Art. 10 da Lei Federal nº 6.938/1981 e com o Art. 8º, Inciso III, da Resolução CONAMA nº 237/1997;

c) Decreto de Lavra para o envase de água mineral, emitido pelo Ministério de Minas e Energia e publicado no DOU, conforme o Código de Águas -Decreto-lei nº 7.841 de 8 de agosto de 1945;

d) Alvará/Licença Sanitário em atendimento à Resolução Anvisa nº 173, de 13 de setembro de 2006 e ao Art. 10, IV da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977);

e) Certificado de Regularidade - CR, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, válido na data da abertura da sessão pública, Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021;

f) LAUDO TÉCNICO, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da sua emissão, emitido por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química (Resolução nº 193, de 27 de dezembro de 2024);

g) LAUDO TÉCNICO, com, no máximo, 6 (seis) meses da sua emissão, emitido por laboratório especializado e credenciado, constando a análise bacteriológica (Resolução nº 193, de 27 de dezembro de 2024);

h) Apresentação do rótulo de classificação da água que será fornecida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

3.7 - Requisitos de Garantia Contratual

Não se aplica.

3.8 - Requisitos de qualificação econômica

3.8.1 - Considerando se tratar de uma contratação de baixa complexidade e pequeno vulto, não há necessidade de exigir documentos de qualificação econômica para fins de habilitação.

3.9 - Requisitos de Sustentabilidade Ambiental, Econômica e Social (no que couber)

3.9.1 - Perspectiva Ambiental

3.9.1.1 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, a fim de adotar as práticas sustentáveis no fornecimento dos bens e serviços.

3.9.1.2 - Além de observar o art. 6º da IN nº 01/2010, atendendo, no que couber, aos requisitos descritos no referido artigo, sugere-se inserir no termo de referência os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, além de manuais mais atualizados de outros órgãos, adotados como boas práticas:

3.9.1.2.1 - Realizar a coleta de resíduos provenientes dos serviços prestados.

3.9.1.2.2 - Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

3.9.1.2.3 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

3.9.1.3 - Peças ou acessórios substituídos, embalagens, baterias e demais materiais deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

3.9.1.4 - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

3.9.2 - Perspectiva Econômica

Em razão dos valores máximos previstos para esta contratação, e do regramento contido no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, a respeito dos processos licitatórios destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano, o item será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9.3 - Perspectiva Social

3.9.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do MPF. O fornecedor deverá declarar:

a) Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3º, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 38 e 39 da Lei 12.288/2010;

b) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;

c) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170º da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), e no Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3.9.4 – Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e no presente Estudo Técnico, deverá a contratada atender aos seguintes aspectos pertinentes à sustentabilidade:

- a)** Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança e proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando sua utilização;
- b)** Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c)** Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da contratante;
- d)** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do MPF;
- e)** Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição e descartes de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- f)** Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local.

3.10 - Requisitos de Entrega e Logística

3.10.1 - Transporte: O transporte deve ser realizado em veículos apropriados, limpos, livres de materiais tóxicos ou odores fortes, protegidos da incidência direta de luz solar e chuva, conforme preconiza a Resolução RDC ANVISA nº 173/2006 (Boas Práticas).

3.10.2 - Troca dos Vasilhames (Logística Reversa): O fornecimento será realizado mediante a troca simultânea dos garrafões vazios por cheios (sistema de comodato/troca). A Contratada obriga-se a recolher os garrafões vazios disponíveis nas unidades do MPF no momento da entrega.

3.10.3 - Higienização: Os garrafões entregues devem estar externamente limpos e higienizados, atendendo aos requisitos para lavagem, enchimento e fechamento dispostos na ABNT NBR14637 DE 11/2011, isentos de poeira ou sujidades acumuladas no transporte. Não serão aceitos garrafões velhos, amassados, opacos, arranhados, sujos ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água, ou em desconformidade com as normas ABNT NBR 14222 e 14328.

3.11 - Outros requisitos aplicáveis

3.11.1 - Em conformidade com o art. 63, § 2º, o Edital de licitação ou Aviso de Dispensa poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurando a ele o direito de realização de vistoria prévia.

3.11.2 - O edital de licitação ou Aviso de Dispensa deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.11.3 - Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

3.11.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto junto à CONTRATANTE, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente na execução do contrato, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante comunicação formal.

IV – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1 - A definição do quantitativo para aquisição baseou-se no histórico de consumo dos últimos 12 meses, conforme extraído dos relatórios do sistema ASIWEB da PRPE. Vale ressaltar que a quantidade

prevista é uma ESTIMATIVA, visto que a demanda é influenciada por fatores variáveis, com destaque para as atualizações na Portaria de trabalho presencial do MPF, que impactam diretamente o fluxo de usuários nas dependências do Órgão.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Foram pesquisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendam à necessidade descrita neste estudo. Foram analisados Estudos Técnicos Preliminares e Editais com o mesmo objeto, em algumas procuradorias do MPF, além dos contratos anteriores firmados pela PRPE, com o intuito de verificar tanto as soluções contratuais quanto as metodológicas que poderão embasar a futura contratação.

Alternativa a) Água em Copo (200ml) ou Garrafa (500ml): A opção pelo fornecimento de água mineral em embalagens individuais de 200ml ou 500ml apresenta o maior custo unitário por litro entre as alternativas analisadas, o que contraria o princípio da economicidade. Sob a ótica ambiental, essa solução gera um volume crítico de resíduos plásticos de uso único, aumentando o passivo da Procuradoria e dificultando o cumprimento das metas de logística sustentável. Adicionalmente, a gestão de estoque e a distribuição interna de fardos demandam maior espaço físico e esforço operacional da equipe de apoio, configurando uma estratégia ineficiente para o consumo volumoso de uma sede administrativa. Por fim, essa modalidade tornaria ociosos os atuais bebedouros do tipo geláguia disponíveis na PRPE, resultando em subutilização do patrimônio público existente.

Alternativa b) Aquisição de Purificadores para Água de Poço (Edifício de 4 andares): A instalação de purificadores ou sistemas de filtragem para tratamento direto da água proveniente do poço artesiano da sede apresenta barreiras técnicas e financeiras significativas. Considerando que o prédio possui quatro pavimentos, a implementação de um sistema central de tratamento capaz de garantir a potabilidade microbiológica e físico-química em todos os pontos de consumo exigiria um investimento inicial elevado e manutenções preventivas rigorosas e onerosas. A água de poço, sem o tratamento industrial adequado e constante monitoramento laboratorial, pode apresentar variações de qualidade que colocam em risco a saúde de membros e servidores, tornando o custo-benefício da infraestrutura de filtragem inferior à conveniência e segurança da água mineral já envasada sob selo sanitário. Por fim, essa modalidade tornaria ociosos os atuais bebedouros do tipo geláguia disponíveis na PRPE, resultando em subutilização do patrimônio público existente.

Alternativa c) Contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral Encanada: A contratação do fornecimento de água mineral encanada consiste na implementação de um sistema de abastecimento direto nas instalações da Procuradoria, eliminando a logística de manuseio de garrafões. Esta modalidade oferece praticidade superior pelo fluxo contínuo de água e promove a sustentabilidade ao extinguir o descarte de resíduos plásticos. No entanto, o modelo exige atenção devido ao elevado custo de instalação e manutenção, além da necessidade de adequações na infraestrutura predial. Outro ponto relevante é a dependência estratégica de um fornecedor único, o que torna a continuidade do serviço vinculada exclusivamente à eficiência da empresa contratada. Por fim, essa modalidade tornaria ociosos os atuais bebedouros do tipo geláguia disponíveis na PRPE, resultando em subutilização do patrimônio público existente.

Alternativa d) Contratação de empresa para Fornecimento de água mineral Botijão de 20 Litros: A contratação de água mineral em garrafões retornáveis de 20 litros consolida-se como a solução mais vantajosa para a PR-PE, equilibrando proteção ao meio ambiente e eficiência fiscal. Esta modalidade utiliza embalagens reutilizáveis com ciclo de vida prolongado, reduzindo drasticamente o descarte de plásticos na natureza em alinhamento com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Economicamente, o valor por litro no formato de 20 litros é substancialmente inferior às embalagens menores, permitindo uma economia de escala necessária para o atendimento dos quatro pavimentos da unidade. Assim, garante-se o fornecimento de água com padrão de qualidade certificado pela ANVISA de forma sustentável e com o menor impacto ao orçamento público."

Alternativa d.1) Contratação de empresa para Fornecimento de água mineral botijão de 20 Litros com vasilhames próprios da PRPE: A opção pela aquisição de vasilhames próprios por parte desta Procuradoria apresenta desvantagens operacionais e fiscais significativas. Sob o aspecto técnico, os garrafões de polietileno tereftalato (PET) ou policarbonato possuem um ciclo de vida útil limitado por normas sanitárias, com validade máxima de 3 anos, o que imporia ao órgão a obrigatoriedade de recompras cíclicas e o descarte patrimonial de ativos vencidos. Além disso, a gestão de um estoque próprio de vasilhames exige controle patrimonial individualizado e espaço físico para armazenamento de recipientes que podem se tornar ociosos, especialmente diante da flutuação do contingente de pessoal presencial decorrente das normativas de teletrabalho. Tal modelo imobilizaria capital público em bens de consumo de alta rotatividade e depreciação, elevando o custo administrativo da contratação

Alternativa d.2) Contratação de empresa para Fornecimento de água mineral Botijão de 20 Litros com vasilhames em regime comodato: O regime de comodato revela-se a solução mais estratégica e alinhada ao princípio da eficiência. Nesta modalidade, a responsabilidade pela renovação dos vasilhames, observância dos prazos de validade e substituição de garrafões avariados é integralmente da contratada, eximindo a PRPE de custos com reposição e logística reversa de materiais vencidos. Esta solução confere a flexibilidade necessária para adaptar o fornecimento à realidade dinâmica do órgão, onde o quantitativo de servidores presentes nos quatro pavimentos varia conforme as portarias vigentes sobre o teletrabalho. O comodato permite que a Administração utilize apenas a quantidade de vasilhames estritamente necessária para o consumo real, assegurando a proteção do meio ambiente através do reúso sistemático e garantindo a economia de recursos públicos ao eliminar a necessidade de investimento em ativos permanentes de curta duração.

5.2 - Descrição e Justificativa da Solução escolhida

A melhor solução para atender a PRPE está disposta na Alternativa "d.2", qual seja, a contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento, de forma parcelada e em regime de comodato, de água mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrafões de 20 litros, à sede da Procuradoria da República em Pernambuco.

Esta solução é a de maior eficiência para a PRPE por garantir o pleno aproveitamento dos bebedouros já instalados na sede, evitando a ociosidade do patrimônio público. Esta modalidade oferece o menor custo por litro e transfere à contratada a responsabilidade integral pela manutenção e validade dos vasilhames, eliminando custos administrativos de gestão patrimonial e logística reversa. Além de ser a opção mais econômica e sustentável, o modelo confere a flexibilidade necessária para ajustar o consumo às oscilações do trabalho presencial, assegurando que o gasto público seja estritamente proporcional à demanda real do órgão.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1 - Foi realizada uma cotação de mercado, a fim não somente de aferir os preços praticados, mas também de verificar a existência de interessados do mercado local a participar de uma eventual contratação direta, no caso da licitação fracassar.

6.2 - Para formação do preço de referência foi escolhido o critério da **MÉDIA** obtida na pesquisa de preços, por meio de pesquisa de mercado junto às empresas que prestam serviços desta natureza, no intuito de obter a realidade do mercado local, conforme critérios de pesquisa de preços da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, elencados no relatório de pesquisa de preços anexo aos autos.

6.3 - Os serviços pesquisados estão de acordo com as especificações e requisitos da contratação.

6.4 - O valor estimado ANUAL para a contratação dos serviços propostos é de **R\$ 19.344,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1- A solução mais viável para atender às necessidades da PRPE é a contratação de empresa para o

fornecimento, de forma parcelada, em regime de comodato, de água mineral sem gás de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 litros, pelo prazo inicial de **05 (cinco) anos**, conforme disposto no **ITEM 5 – Modelo de execução do objeto e no ITEM 8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor / preço máximo aceitável.**

7.2 – Descrição do objeto

ITEM	CÓD. CLASS E	CÓD. PDM	DESCRIÇÃO	UN D	QTDE MENSAL ESTIMADA	MÁXIMO VALOR UNITÁRIO ADMISSÍVEL
1.	8960	19555	<p>ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS.</p> <p>OS GARRAFÕES DEVEM SER FABRICADOS EM POLICARBONATO - PC OU EM POLIETILENO TEREFTALATO - PET DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNÁVEIS, SUPER TRANSPARENTE, OU SEJA, NÃO OPACO, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO: DA ÁGUA E DE POSSÍVEIS IMPUREZAS, SUJEIRAS OU OBJETOS ESTRANHOS DENTRO DO GARRAFÃO.</p> <p>OS GARRAFÕES TAMBÉM DEVEM SER RESISTENTES A IMPACTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR RÓTULO DO PRODUTO E HIGIENIZADOS, COM LACRE DE SEGURANÇA E SELO DA SECRETARIA DA FAZENDA COM LAUDO DE ANÁLISE DA ÁGUA, COM INVÓLUCRO DE PROTEÇÃO NA TAMPA, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL), COM MARCA, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.</p> <p>VALIDADE MÁXIMA DO GARRAFÃO DE, NO MÁXIMO, 3 ANOS.</p> <p>DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.</p> <p>OBS.: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO COM A PROPOSTA, OS DOCUMENTOS, RELATIVOS A EMPRESA ENVASADORA, LISTADOS NO SUBITEM 3.6.4.</p>	UN	200	R\$ 8,06
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 1.612,00

7.3 - Local de entrega:

ENDEREÇO
<p>Procuradoria da República em Pernambuco Av. governador Agamenon Magalhães, n.º 1800 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52021-170 Responsável: Flávio Koji Hiramine Telefone: 2125-8958 E-mail: flaviokoji@mpf.mp.br</p>

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de dispensa de licitação, pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e do Sistema de Gestão Administrativa no âmbito do Ministério Público Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e procedimentos que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.2 - Em quase todos os processos pesquisados, a solução utilizada foi a contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento, de forma parcelada e em regime de comodato, de água mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 litros.

8.3 - Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a contratação por meio da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº

14.133/2021, foi a forma mais vantajosa, considerando o custo administrativo de realizar uma licitação (princípio da economicidade) e em atenção ao princípio da eficiência, celeridade e competitividade:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

8.4 - Da análise da exclusividade ou não da licitação para microempresas e/ou empresas de pequeno porte:

8.4.1 - Poderão participar da licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte (art. 47 e item I, do art. 48, da Lei nº 123/2006), em virtude de o valor total estimado de cada item/lote resultar inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

8.4.2 - Em consonância com o parágrafo único do art. 4º da IN SEGES/ME Nº 116/2021, a participação de pessoas físicas é vedada no presente certame, tendo em vista que a natureza do objeto exige o cumprimento de diversos requisitos sanitários, uma vez que o art. 10, inciso IV, da Lei nº Lei 6.437/77, proíbe a comercialização de qualquer gênero alimentício sem o devido licenciamento da vigilância sanitária, ao passo que o RDC ANVISA nº 173/2006 impõe o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural, atos que somente podem ser atendidos por estabelecimentos devidamente constituídos como pessoas jurídicas, detentores de Alvará Sanitário e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), tornando a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - O objeto da contratação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, em regime de comodato, de água mineral sem gás de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 litros para a Procuradoria da República em Pernambuco.

9.2 - Por oportuno, segue abaixo o que a legislação e os órgãos de controle dispõem sobre o tema.

Art. 40, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

"V - atendimento aos princípios:

[];

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na

contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

Súmula nº 247 TCU, dispõe:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.3 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é pelo atendimento ao princípio do parcelamento do objeto, conforme disposto acima, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

9.4 - O objeto deste Estudo NÃO permite sua divisão, por se tratar de um ÚNICO ITEM. Portanto, o objeto deverá ser prestado sem parcelamento, por uma única empresa, que se responsabilizará pelo fornecimento de água mineral, de forma parcelada.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A aquisição de água mineral desempenha um papel crucial na garantia da segurança e bem-estar dos servidores/colaboradores e visitantes, bem como na continuidade das operações desse órgão. Os resultados pretendidos ao realizar essa aquisição são multifacetados e incluem:

- a) Saúde e Bem-estar:** Garantia de acesso à água mineral com rigoroso padrão de potabilidade, prevenindo riscos à saúde e promovendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- b) Continuidade Administrativa:** Manutenção do fluxo de abastecimento sem interrupções, evitando impactos na produtividade e no atendimento ao público.
- c) Eficiência e Economicidade:** Seleção da proposta que apresente o menor preço global, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, garantindo o uso racional dos recursos públicos.
- d) Logística Reversa e Sustentabilidade:** Fomento a práticas sustentáveis mediante a utilização de garrafas retornáveis (comodato), reduzindo a geração de resíduos plásticos e o impacto ambiental.

10.2 - Em resumo, a aquisição de água mineral por um órgão público não se limita apenas à satisfação das necessidades básicas, mas desempenha um papel crucial na segurança, qualidade de vida dos funcionários e na continuidade das operações. Ao realizar essa aquisição de forma responsável e eficiente, o órgão público pode alcançar resultados que beneficiam tanto seus colaboradores quanto a sociedade como um todo.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - A contratação dispensa providências prévias de caráter físico ou estrutural, uma vez que a sede da PRPE já possui a infraestrutura necessária (bebedouros e utensílios) para o imediato recebimento dos insumos. Ressalte-se que a logística interna de reposição e limpeza dos aparelhos está plenamente coberta pelos contratos de prestação de serviços de apoio (serviços gerais/copa) vigentes, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- A contratação apresenta baixo impacto ambiental, mitigado pela utilização de embalagens retornáveis (20 litros) em regime de comodato.

13.2- Alinhado às diretrizes de sustentabilidade do órgão, a PRPE implementou a distribuição de **garrafas e canecas individuais de material ecológico**, visando a substituição progressiva de copos descartáveis.

13.3 -Para os casos em que o uso de descartáveis ainda seja inevitável (como no atendimento ao público externo), o órgão garante a mitigação do impacto por meio de seu sistema de **segregação de resíduos e coleta seletiva**. O descarte adequado desses materiais assegura a destinação correta para reciclagem, reduzindo a carga de resíduos sólidos enviados a aterros e cumprindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.4 - A CONTRATADA deverá ainda atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento, de forma parcelada e em regime de comodato, de água mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrafrões de 20 litros, à sede da Procuradoria da República em Pernambuco. **é viável** do ponto de vista técnico e econômico, e contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos do Ministério Público Federal, desde que sejam adotadas as premissas descritas neste documento.

Recife, 15 de abril de 2026.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FLÁVIO KOJI HIRAMINE
SETOR DEMANDANTE

RUBINALDO CABRAL SARAIVA
CA/PRPE

IZAHILTON MENDES GUIA JÚNIOR
DICGC/PRPE

MARCOS AMORIM DE MORAIS
DEOF/PRPE

GRAZIELLE FRUTUOSO VILELA
CODAM/PRPE

ALCIONE MARTINS DA SILVA
COORD.DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/PRPE

XV – APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO O PRESENTE ETP E ESTABELEÇO O PRAZO DE 10 DIAS COMO LIMITE PARA CONFECCÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA ÁREA DEMANDANTE, COM APOIO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (ART.27, IN Nº 05/2017/MPDG).

PATRICIA GONÇALVES ALMEIDA TESCH
SECRETÁRIA ESTADUAL/PRPE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PE-00025869/2026 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

.....
Signatário(a): **GRAZIELLE FRUTUOSO VILELA**

Data e Hora: **15/04/2026 15:21:10**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCOS AMORIM DE MORAIS**

Data e Hora: **15/04/2026 16:35:55**

Assinado em nuvem

.....
Signatário(a): **PATRICIA GONCALVES ALMEIDA TESCH**

Data e Hora: **15/04/2026 17:56:00**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FLAVIO KOJI HIRAMINE**

Data e Hora: **15/04/2026 18:59:21**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RUBINALDO CABRAL SARAIVA**

Data e Hora: **16/04/2026 13:54:40**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **IZAHILTON MENDES GUIA JUNIOR**

Data e Hora: **16/04/2026 15:39:38**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ALCIONE MARTINS DA SILVA**

Data e Hora: **16/04/2026 18:27:59**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0b8c5c01.5326f372.7aaf0705.420c2bd4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00025869/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Complementar - ETP07-2026.AguaMineralPRPE-versaofinal.docx

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[ETP07-2026.AguaMineralPRPE-versaofinal.docx](#)

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS DISPENSA ELETRÔNICA

1 – DO OBJETO (inc. I, art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 100/2023)

O presente relatório trata da pesquisa de preços empreendida para contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada e em regime de comodato, de água mineral sem gás de fonte natural, acondicionada e m garrações de 20 litros, à Procuradoria da República em Pernambuco, conforme justificativas e especificações detalhadas no Termo de Referência constante dos autos do PGEA nº **1.26.000.000898/2026-00**.

2 – RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA (inc. II, art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 100/2023)

A pesquisa foi realizada pela Equipe de Planejamento da PRPE com base nos parâmetros definidos na Lei n 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, conforme discriminado nas planilhas em anexo e aspectos relacionados a seguir:

3 – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (inc. III, art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 100/2023)

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(**X**) Pesquisa em fontes de preços públicos, de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso, com validade de até seis meses, para divulgação do edital, devendo ser atualizados, caso a publicação seja em prazo superior;

(X) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante COTAÇÃO POR EMAIL E POR TELEFONE, conforme consta no item 3.2.

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, com validade de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, contada da data da emissão da nota fiscal.

3.1 Justificativa para a ausência de fontes de preços públicos, conforme o § 1º, Art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023:

Não se aplica

3.2 Justificativa para a escolha dos fornecedores, conforme o Art. 5º, inciso IV, da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023 (inc. VIII, art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 100/2023):

Para a escolha dos fornecedores, a Equipe de Planejamento e Contratações pesquisou por e-mail e por telefone diversas empresas.

Para pedido de cotação foram enviados e-mail e alguns contatos telefônico com 08 empresas, a saber: UNA DISTRIBUIDORA LTDA (cruzeirosulembalagens@gmail.com);



Procuradoria da República em Pernambuco
Coordenadoria de Administração
Equipe de Planejamento e Contratações

VANESSA DOS SANTOS SILVA (comercialshopclear@gmail.com); PORTO DAS ÁGUAS (sac@aportodasaguas.com.br); AMERICAS IMPORT & SOLUCOES INTEGRADAS (americasimport@outlook.com); UNICCA SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA (gerencia@uniccasolucoes.com); ÁGUA PURA (mpeeu@hotmail.com); MEL DISTRIBUIDORA LTDA (meldistribuidoraltlda@gmail.com) e J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (jmvieira.financeiro@gmail.com).

Das empresas consultadas, apenas três enviaram cotações: **ÁGUA PURA** (CNPJ: 19.149.221/0001-54), **UNICCA SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA** (51.722.124/0001-11) e **JM VIEIRA DISTRIBUIDORA (33.965.309.0001-75)**. Esta última foi desconsiderada por estar com impedimento de licitar. A empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada em Palmares/PE, declinou o convite alegando inviabilidade logística. Portanto, o certame prossegue com duas propostas válidas

Não foi realizada pesquisa de preços na internet devido à especificidade da contratação em **regime de comodato**. Por tratar-se de uma condição diferenciada dos produtos disponíveis no varejo online, os valores encontrados não traduziriam a realidade de custos e a execução contratual necessária para a PRPE

Todos os preços consultados estão relatados em certidões anexas a este Relatório, com os seguintes requisitos mínimos: descrição do objeto, marca, valor unitário, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físicos, data de emissão, nome completo e identificação do servidor responsável pela pesquisa.

4 – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (inc. IV, art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 100/2023) **E A MEMÓRIA DE CÁLCULO** (inc. VII, art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 100/2023)

Os preços para estimativa do valor da contratação em tela foram coletados em conformidade com os artigos 5º e 6º da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023.

Tanto os preços coletados, assim como os documentos que dão suporte à pesquisa de preços (relatórios de pesquisa em banco de preços públicos e páginas de sítios eletrônicos especializados) e a memória de cálculo (MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS), constam anexos a este relatório.

5 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO (inc. V, art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 100/2023)

Nos termos do art. 6º da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética ou a mediana dos valores obtidos válidos na pesquisa de preços, considerando a seguinte fórmula:

Se $CV > 25\%$ considerar preço de referência o valor da Mediana.

Se $CV < 25\%$ considerar preço de referência o valor da Média.

CV = Coeficiente de Variação.

Média Aritmética: Soma de todos os valores e orçamentos, dividido pelo número de elementos. Utilizada para uma cesta de preços homogênea, ou seja, com coeficiente de variação inferior a 25%.

Mediana: Valor central de um conjunto de números colocados por ordem de grandeza. Trata-se do número que se encontra exatamente no centro. Utilizada quando a cesta de preços é pouco homogênea, ou seja, quando o coeficiente de variação é superior a 25%.

No cálculo final foram obtidos no mínimo 3 (três) preços para cada item, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º da Portaria retrocitada.

6 - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL (inc. VI, art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 100/2023)

Os preços coletados foram submetidos à análise estatística, de forma objetiva, sendo desconsiderados possíveis valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme consta no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, anexo a este relatório.

Recife, 24 de março de 2026.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00025869/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Complementar - Relatorio.Pesquisa.Precos-AguaMineralPRPE(versaofinal).docx

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Relatorio.Pesquisa.Precos-AguaMineralPRPE\(versaofinal\).docx](#)

PLANILHA DE PREÇOS – ÁGUA MI MINERAL PRPE

1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 7	FONTE 8	FONTE 9	Menor preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação (CV)	Valor Unitário Máximo Admissível	VALOR TOTAL ADMISSÍVEL
				Fornecedor: ÁGUA PURA CNPJ: 19.149.221/0001-54	Fornecedor: JM VIEIRA CNPJ: 33.965.309.0001-75	Fornecedor: UNICCA SOLUCOES EMPRESARIAIS CNPJ: 51.722.124/0001-11	Banco de preços (Inc. I, art. 5º, Portaria PGR/MPU nº 100/2023)	Banco de preços (Inc. I, art. 5º, Portaria PGR/MPU nº 100/2023)	Banco de preços (Inc. I, art. 5º, Portaria PGR/MPU nº 100/2023)						
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS.	UNID	200	R\$ 6,00	(*) 5,30	R\$ 10,00	R\$ 8,60	R\$ 8,00	R\$ 7,74	R\$ 6,00	R\$ 8,06	R\$ 8,00	R\$ 0,18	R\$ 8,06	1.612,00
VALOR TOTAL MENSAL													TOTAL GERAL MENSAL	1.612,00	
Fórmulas															
Média										Coeficiente de variação	Desvio Padrão				
para o mês de 14.133/202										DP/M					

(*) - O Fornecedor JM VIEIRA (33.965.309.0001-75) está com impedimento de licitar e contratar.,

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{x})^2}{n-1}}$$

Re: PRPE solicita proposta comercial para fornecimento de ÁGUA MINERAL

1 mensagem

Carlos Henrique Domingues <mpeeu@hotmail.com>
Para: "Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE)" <graziellevilela@mpf.mp.br>

18 de março de 2026 às 05:58

Bom dia, segue como solicitado em anexo

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE) <graziellevilela@mpf.mp.br>
Sent: Monday, March 16, 2026 1:58:02 PM
To: mpeeu@hotmail.com <mpeeu@hotmail.com>
Cc: Alcione Martins da Silva (PR.PE) <alcione@mpf.mp.br>
Subject: PRPE solicita proposta comercial para fornecimento de ÁGUA MINERAL

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Prezados integrantes da Empresa CARLOS HENRIQUE D DE LIMA BEBIDAS, boa tarde!

Cumprimentando-os, refiro-me à pretensão desta Procuradoria da República em Pernambuco em contratar (por um período de até 05 anos) empresa para o fornecimento de **água mineral potável**, acondicionada em garrações de 20 litros, para atender às necessidades do seu edifício-sede.

Ressalto que a proposta a ser apresentada por essa empresa, a depender do resultado do certame licitatório que será promovido por esta PRPE, poderá ensejar contratação direta desse estabelecimento comercial.

1. Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 litros, incluindo o **comodato dos vasilhames** necessários para o armazenamento e consumo. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.

2. Quantitativos Estimados:

- **Consumo mensal estimado:** 200 garrações.
- **Consumo anual estimado:** 2.400 garrações.

3. Condições de Entrega e Comodato:

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda do órgão, no edifício-sede da PRPE.
- **Regime de Comodato:** A empresa vencedora deverá fornecer os garrações (vasilhames) em regime de comodato, sem custo adicional de aquisição de "cascos" para a Administração, responsabilizando-se pela substituição de galões avariados ou fora do prazo de validade.
- Os garrações entregues devem apresentar lacre de segurança, data de envase e validade visíveis.
- A empresa deve possuir as licenças sanitárias e ambientais exigidas para o comércio e transporte de água mineral.

4. Local de entrega: as águas deverão ser entregues no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.800, bairro do Espinheiro, em Recife/PE, CEP: 52021-170.

5. Dias e horários da entrega: a entrega deve ser agendada, preferencialmente **nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 16h00**, horário de Brasília.

6. Duração da prestação do serviço: até 05 anos.

7. Forma de pagamento: Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos galões efetivamente entregues no mês de referência.

OBSERVAÇÃO 1 : Fornecer proposta comercial formal contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, além da Inscrição Estadual;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão e **validade da proposta que deverá ser 60 dias;**
- e) nome completo e identificação do responsável;

OBSERVAÇÃO 2: Ressalto que no valor proposto devem estar incluídas as despesas com frete e impostos e que na proposta deverá constar o CNPJ da empresa.

OBSERVAÇÃO 3: O prazo para o envio da proposta é de **05 dias úteis**, a contar da data de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

 **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO.pdf**
245K



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL ADICIONADA EM ARRAFÕES DE 20 LITROS, EM COMODATO, PARA ATENDER A NECESSIDADE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: CARLOS HENRIQUE D DE LIMA BEBIDAS					
CNPJ: 19.149.221/0001-54 / INSC. EST.: 0552427-07 / Optante pelo SIMPLES? Sim (X) Não()					
Endereço: QUINZE DE JUNHO, 57					
Bairro: CASA AMARELA			Cidade: RECIFE		
CEP: 52070-381			E-mail: mpeeu@hotmail.com		
Telefone: (81) 99203-5038			WhatsApp: (81) 99203-5038		
Contato da licitante: CARLOS HENRIQUE D DE LIMA BEBIDAS			Banco da licitante: Nu Pagamentos S.A		
Nº da Agência: 0001			Conta Bancária da licitante: 229742128-2		
Lote	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS.	Marcas: IAIÁ Fabricante: DP COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA. AV DA RECUPERAÇÃO, S/N BREJO DA GUABIRABA – RECIFE/PE CEP: 52.091-010	2.400	R\$ 6,00 (Seis reais)	R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

CARLOS HENRIQUE D DE LIMA BEBIDAS declara

- 1 - Nos valores indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos as exigências constantes no edital e seus anexos.
- 3 – **O prazo de validade da proposta**, 90 (noventa) dias contados a partir da data de apresentação.

Recife, PE, 17 de Março de 2026



Carlos Henrique Domingues de Lima
CPF: 041.218.544-03

RG: 5.960.794 – SSP/PE

RE: PRPE solicita proposta comercial para fornecimento de ÁGUA MINERAL

1 mensagem

Gerencia Unicca <gerencia@uniccasolucoes.com>
Para: "Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE)" <graziellevilela@mpf.mp.br>
Cc: "Alcione Martins da Silva (PR.PE)" <alcione@mpf.mp.br>

19 de março de 2026 às 14:45

Prezados boa tarde! segue em anexo a proposta comercial conforme solicitado.

Cordialmente,

Carla Perez

From: Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE) <graziellevilela@mpf.mp.br>
Sent: Thursday, March 19, 2026 2:30 PM
To: Gerencia Unicca <gerencia@uniccasolucoes.com>
Cc: Alcione Martins da Silva (PR.PE) <alcione@mpf.mp.br>
Subject: PRPE solicita proposta comercial para fornecimento de ÁGUA MINERAL

AVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Prezados integrantes da Empresa CARLA ALESSANDRA BARBOSA, boa tarde!

Cumprimentando-os, refiro-me à pretensão desta Procuradoria da República em Pernambuco em contratar (por um período de até 05 anos) empresa para o fornecimento de **água mineral potável**, acondicionada em garrações de 20 litros, para atender às necessidades do seu edifício-sede.

Ressalto que a proposta a ser apresentada por essa empresa, a depender do resultado do certame licitatório que será promovido por esta PRPE, poderá ensejar contratação direta desse estabelecimento comercial.

1. Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 litros, incluindo o **comodato dos vasilhames** necessários para o armazenamento e consumo. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.

2. Quantitativos Estimados:

- **Consumo mensal estimado:** 200 garrações.
- **Consumo anual estimado:** 2.400 garrações.

3. Condições de Entrega e Comodato:

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda do órgão, no edifício-sede da PRPE.
- **Regime de Comodato:** A empresa vencedora deverá fornecer os garrações (vasilhames) em regime de comodato, sem custo adicional de aquisição de "cascos" para a Administração, responsabilizando-se pela substituição de galões avariados ou fora do prazo de validade.
- Os garrações entregues devem apresentar lacre de segurança, data de envase e validade visíveis.
- A empresa deve possuir as licenças sanitárias e ambientais exigidas para o comércio e transporte de água mineral.

4. Local de entrega: as águas deverão ser entregues no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.800, bairro do Espinheiro, em Recife/PE, CEP: 52021-170.

5. Dias e horários da entrega: a entrega deve ser agendada, preferencialmente **nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 16h00**, horário de Brasília.

6. Duração da prestação do serviço: até 05 anos.

7. Forma de pagamento: Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos galões efetivamente entregues no mês de referência.

OBSERVAÇÃO 1 : Fornecer proposta comercial formal contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, além da Inscrição Estadual;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão e **validade da proposta que deverá ser 60 dias;**
- e) nome completo e identificação do responsável;

OBSERVAÇÃO 2: Ressalto que no valor proposto devem estar incluídas as despesas com frete e impostos e que na proposta deverá constar o CNPJ da empresa.

OBSERVAÇÃO 3: O prazo para o envio da proposta é de **05 dias úteis**, a contar da data de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



PROPOSTA UNICCA MPT.pdf
246K



PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa UNICCA SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 51.722.124/0001-11, estabelecida no(a) Rua Osca Pinto 300 , Casa Amarela, Recife-PE, Contato: 81-986700399, e-mail: gerencia@uniccasolucoes.com representada por CARLA ALESSANDRA BARBOSA PEREZ CPF 047.372.194-52 vem, vem através desta apresentar nossa proposta de fornecimento mensal de água mineral para Procuradoria da República em Pernambuco , conforme descrição no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR ANUAL DO SERVIÇO
1	Água mineral garrafão 20l	Und.	Iaiá	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos, fretes trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Declaramos que nos responsabilizamos pela execução contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência;

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 33 - Santander

Agência: 2991

Conta: 11.086516-5

Nome da Empresa: **UNICCA SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA**

CNPJ: 51.722.124/0001/11

Recife, 19 de março de 2026.

Carla Alessandra
Barbosa
Perez:04737219452

Assinado de forma digital por
Carla Alessandra Barbosa
Perez:04737219452
Dados: 2026.03.19 14:43:12 -03'00'

CARLA ALESSANDRA BARBOSA PEREZ
CPF:047.372.194-52
SOCIA ADMINISTRADORA

(81) 986700399

www.uniccasolucoes.com

gerencia@uniccasolucoes.com



Re: PRPE solicita proposta comercial para fornecimento de ÁGUA MINERAL

1 mensagem

JM DISTRIBUIDORA <jmvieira.financeiro@gmail.com>

17 de março de 2026 às 14:29

Para: "Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE)" <graziellevilela@mpf.mp.br>

Prezados(as),

Encaminho em anexo, a cotação solicitada.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em seg., 16 de mar. de 2026 às 16:34, Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE) <graziellevilela@mpf.mp.br> escreveu:

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Prezados integrantes da Empresa JVM Distribuidora, boa tarde!

Cumprimentando-os, refiro-me à pretensão desta Procuradoria da República em Pernambuco em contratar (por um período de até 05 anos) empresa para o fornecimento de **água mineral potável**, acondicionada em garrações de 20 litros, para atender às necessidades do seu edifício-sede.

Ressalto que a proposta a ser apresentada por essa empresa, a depender do resultado do certame licitatório que será promovido por esta PRPE, poderá ensejar contratação direta desse estabelecimento comercial.

1. Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 litros, incluindo o **comodato dos vasilhames** necessários para o armazenamento e consumo. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.

2. Quantitativos Estimados:

- **Consumo mensal estimado:** 200 garrações.
- **Consumo anual estimado:** 2.400 garrações.

3. Condições de Entrega e Comodato:

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda do órgão, no edifício-sede da PRPE.
- **Regime de Comodato:** A empresa vencedora deverá fornecer os garrações (vasilhames) em regime de comodato, sem custo adicional de aquisição de "cascos" para a Administração, responsabilizando-se pela substituição de galões avariados ou fora do prazo de validade.
- Os garrações entregues devem apresentar lacre de segurança, data de envase e validade visíveis.
- A empresa deve possuir as licenças sanitárias e ambientais exigidas para o comércio e transporte de água mineral.

4. Local de entrega: as águas deverão ser entregues no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.800, bairro do Espinheiro, em Recife/PE, CEP: 52021-170.

5. Dias e horários da entrega: a entrega deve ser agendada, preferencialmente **nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 16h00**, horário de Brasília.

6. Duração da prestação do serviço: até 05 anos.

7. Forma de pagamento: Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos galões efetivamente entregues no mês de referência.

OBSERVAÇÃO 1 : Fornecer proposta comercial formal contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, além da Inscrição Estadual;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão e **validade da proposta que deverá ser 60 dias;**
- e) nome completo e identificação do responsável;

OBSERVAÇÃO 2: Ressalto que no valor proposto devem estar incluídas as despesas com frete e impostos e que na proposta deverá constar o CNPJ da empresa.

OBSERVAÇÃO 3: O prazo para o envio da proposta é de **05 dias úteis**, a contar da data de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
Atenciosamente,



EMILLY CAROLINA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

jmvieira.financeiro@gmail.com

jmvieira.log@gmail.com

(81) 9.9707-8408

Recife - PE

 **COTAÇÃO JM - PRPE.pdf**
243K



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE PERNAMBUCO

PROPOSTA

Prezados (as) Senhores (as)

Pelas prestações, vimos respeitosamente apresentar nossa cotação de preço e demais condições para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, pelo período de 12 (doze) meses.	VILLA	2.400	R\$5,30	R\$12.720,00

Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

1.EMPRESA: J M VIEIRA - DISTRIBUIDORA LTDA

2.CNPJ de N° 33.965.309.0001-75.

3.PRAZOS: O prazo de entrega dos bens deve ser agendado, preferencialmente nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 16h00, horário de Brasília.

4.VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

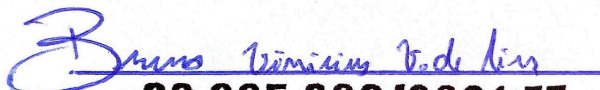
Banco Caixa Econômica Federal

Tipo de conta : conta corrente

Agência- 0944

Conta - 1292.000578332183 - 0

PE, 17 de março de 2026.


33.965.309/0001-75
JM VIEIRA - DISTRIBUIDORA LTDA
PAULISTA - PE

PRPE solicita proposta comercial para fornecimento de ÁGUA MINERAL

1 mensagem

Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE) <graziellevilela@mpf.mp.br>

16 de março de 2026 às 14:00

Para: americasimport@outlook.com

Cc: "Alcione Martins da Silva (PR.PE)" <alcione@mpf.mp.br>

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Prezados integrantes da Empresa AMERICAS IMPORT & SOLUCOES INTEGRADAS , boa tarde!

Cumprimentando-os, refiro-me à pretensão desta Procuradoria da República em Pernambuco em contratar (por um período de até 05 anos) empresa para o fornecimento de **água mineral potável**, acondicionada em garrações de 20 litros, para atender às necessidades do seu edifício-sede.

Ressalto que a proposta a ser apresentada por essa empresa, a depender do resultado do certame licitatório que será promovido por esta PRPE, poderá ensejar contratação direta desse estabelecimento comercial.

1. Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 litros, incluindo o **comodato dos vasilhames** necessários para o armazenamento e consumo. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.

2. Quantitativos Estimados:

- **Consumo mensal estimado:** 200 garrações.
- **Consumo anual estimado:** 2.400 garrações.

3. Condições de Entrega e Comodato:

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda do órgão, no edifício-sede da PRPE.
- **Regime de Comodato:** A empresa vencedora deverá fornecer os garrações (vasilhames) em regime de comodato, sem custo adicional de aquisição de "cascos" para a Administração, responsabilizando-se pela substituição de galões avariados ou fora do prazo de validade.
- Os garrações entregues devem apresentar lacre de segurança, data de envase e validade visíveis.
- A empresa deve possuir as licenças sanitárias e ambientais exigidas para o comércio e transporte de água mineral.

4. Local de entrega: as águas deverão ser entregues no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.800, bairro do Espinheiro, em Recife/PE, CEP: 52021-170.

5. Dias e horários da entrega: a entrega deve ser agendada, preferencialmente **nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 16h00**, horário de Brasília.

6. Duração da prestação do serviço: até 05 anos.

7. Forma de pagamento: Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos galões efetivamente entregues no mês de referência.

OBSERVAÇÃO 1 : Fornecer proposta comercial formal contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, além da Inscrição Estadual;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão e **validade da proposta que deverá ser 60 dias**;
- e) nome completo e identificação do responsável;

OBSERVAÇÃO 2: Ressalto que no valor proposto devem estar incluídas as despesas com frete e impostos e que na proposta deverá constar o CNPJ da empresa.

OBSERVAÇÃO 3: O prazo para o envio da proposta é de **05 dias úteis**, a contar da data de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

PRPE solicita proposta comercial para fornecimento de ÁGUA MINERAL

1 mensagem

Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE) <graziellevilela@mpf.mp.br>
Para: meldistribuidoraltda@gmail.com
Cc: "Alcione Martins da Silva (PR.PE)" <alcione@mpf.mp.br>

16 de março de 2026 às 13:56

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Prezados integrantes da Empresa MEL DISTRIBUIDORA LTDA, boa tarde!

Cumprimentando-os, refiro-me à pretensão desta Procuradoria da República em Pernambuco em contratar (por um período de até 05 anos) empresa para o fornecimento de **água mineral potável**, acondicionada em garrações de 20 litros, para atender às necessidades do seu edifício-sede.

Ressalto que a proposta a ser apresentada por essa empresa, a depender do resultado do certame licitatório que será promovido por esta PRPE, poderá ensejar contratação direta desse estabelecimento comercial.

1. Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 litros, incluindo o **comodato dos vasilhames** necessários para o armazenamento e consumo. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.

2. Quantitativos Estimados:

- **Consumo mensal estimado:** 200 garrações.
- **Consumo anual estimado:** 2.400 garrações.

3. Condições de Entrega e Comodato:

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda do órgão, no edifício-sede da PRPE.
- **Regime de Comodato:** A empresa vencedora deverá fornecer os garrações (vasilhames) em regime de comodato, sem custo adicional de aquisição de "cascos" para a Administração, responsabilizando-se pela substituição de galões avariados ou fora do prazo de validade.
- Os garrações entregues devem apresentar lacre de segurança, data de envase e validade visíveis.
- A empresa deve possuir as licenças sanitárias e ambientais exigidas para o comércio e transporte de água mineral.

4. Local de entrega: as águas deverão ser entregues no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.800, bairro do Espinheiro, em Recife/PE, CEP: 52021-170.

5. Dias e horários da entrega: a entrega deve ser agendada, preferencialmente **nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 16h00**, horário de Brasília.

6. Duração da prestação do serviço: até 05 anos.

7. Forma de pagamento: Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos galões efetivamente entregues no mês de referência.

OBSERVAÇÃO 1 : Fornecer proposta comercial formal contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, além da Inscrição Estadual;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão e **validade da proposta que deverá ser 60 dias**;
- e) nome completo e identificação do responsável;

OBSERVAÇÃO 2: Ressalto que no valor proposto devem estar incluídas as despesas com frete e impostos e que na proposta deverá constar o CNPJ da empresa.

OBSERVAÇÃO 3: O prazo para o envio da proposta é de **05 dias úteis**, a contar da data de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE) <graziellevilela@mpf.mp.br>

PRPE solicita proposta comercial para fornecimento de ÁGUA MINERAL

1 mensagem

Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE) <graziellevilela@mpf.mp.br>

16 de março de 2026 às 14:02

Para: sac@aportodasaguas.com.br

Cco: "Alcione Martins da Silva (PR.PE)" <alcione@mpf.mp.br>

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Prezados integrantes da Empresa XX, boa tarde!

Cumprimentando-os, refiro-me à pretensão desta Procuradoria da República em Pernambuco em contratar (por um período de até 05 anos) empresa para o fornecimento de **água mineral potável**, acondicionada em garrações de 20 litros, para atender às necessidades do seu edifício-sede.

Ressalto que a proposta a ser apresentada por essa empresa, a depender do resultado do certame licitatório que será promovido por esta PRPE, poderá ensejar contratação direta desse estabelecimento comercial.

1. Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 litros, incluindo o **comodato dos vasilhames** necessários para o armazenamento e consumo. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.

2. Quantitativos Estimados:

- **Consumo mensal estimado:** 200 garrações.
- **Consumo anual estimado:** 2.400 garrações.

3. Condições de Entrega e Comodato:

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda do órgão, no edifício-sede da PRPE.
- **Regime de Comodato:** A empresa vencedora deverá fornecer os garrações (vasilhames) em regime de comodato, sem custo adicional de aquisição de "cascos" para a Administração, responsabilizando-se pela substituição de galões avariados ou fora do prazo de validade.
- Os garrações entregues devem apresentar lacre de segurança, data de envase e validade visíveis.
- A empresa deve possuir as licenças sanitárias e ambientais exigidas para o comércio e transporte de água mineral.

4. Local de entrega: as águas deverão ser entregues no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.800, bairro do Espinheiro, em Recife/PE, CEP: 52021-170.

5. Dias e horários da entrega: a entrega deve ser agendada, preferencialmente **nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 16h00**, horário de Brasília.

6. Duração da prestação do serviço: até 05 anos.

7. Forma de pagamento: Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos galões efetivamente entregues no mês de referência.

OBSERVAÇÃO 1 : Fornecer proposta comercial formal contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, além da Inscrição Estadual;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão e **validade da proposta que deverá ser 60 dias**;
- e) nome completo e identificação do responsável;

OBSERVAÇÃO 2: Ressalto que no valor proposto devem estar incluídas as despesas com frete e impostos e que na proposta deverá constar o CNPJ da empresa.

OBSERVAÇÃO 3: O prazo para o envio da proposta é de **05 dias úteis**, a contar da data de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

PRPE solicita proposta comercial para fornecimento de ÁGUA MINERAL

1 mensagem

Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE) <graziellevilela@mpf.mp.br>
Para: cruzeirodosulembalagens@gmail.com
Cc: "Alcione Martins da Silva (PR.PE)" <alcione@mpf.mp.br>

16 de março de 2026 às 13:55

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Prezados integrantes da Empresa UNA DISTRIBUIDORA LTDA, boa tarde!

Cumprimentando-os, refiro-me à pretensão desta Procuradoria da República em Pernambuco em contratar (por um período de até 05 anos) empresa para o fornecimento de **água mineral potável**, acondicionada em garrações de 20 litros, para atender às necessidades do seu edifício-sede.

Ressalto que a proposta a ser apresentada por essa empresa, a depender do resultado do certame licitatório que será promovido por esta PRPE, poderá ensejar contratação direta desse estabelecimento comercial.

1. Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 litros, incluindo o **comodato dos vasilhames** necessários para o armazenamento e consumo. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.

2. Quantitativos Estimados:

- **Consumo mensal estimado:** 200 garrações.
- **Consumo anual estimado:** 2.400 garrações.

3. Condições de Entrega e Comodato:

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda do órgão, no edifício-sede da PRPE.
- **Regime de Comodato:** A empresa vencedora deverá fornecer os garrações (vasilhames) em regime de comodato, sem custo adicional de aquisição de "cascos" para a Administração, responsabilizando-se pela substituição de galões avariados ou fora do prazo de validade.
- Os garrações entregues devem apresentar lacre de segurança, data de envase e validade visíveis.
- A empresa deve possuir as licenças sanitárias e ambientais exigidas para o comércio e transporte de água mineral.

4. Local de entrega: as águas deverão ser entregues no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.800, bairro do Espinheiro, em Recife/PE, CEP: 52021-170.

5. Dias e horários da entrega: a entrega deve ser agendada, preferencialmente **nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 16h00**, horário de Brasília.

6. Duração da prestação do serviço: até 05 anos.

7. Forma de pagamento: Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos galões efetivamente entregues no mês de referência.

OBSERVAÇÃO 1 : Fornecer proposta comercial formal contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, além da Inscrição Estadual;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão e **validade da proposta que deverá ser 60 dias**;
- e) nome completo e identificação do responsável;

OBSERVAÇÃO 2: Ressalto que no valor proposto devem estar incluídas as despesas com frete e impostos e que na proposta deverá constar o CNPJ da empresa.

OBSERVAÇÃO 3: O prazo para o envio da proposta é de **05 dias úteis**, a contar da data de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

PRPE solicita proposta comercial para fornecimento de ÁGUA MINERAL

1 mensagem

Grazielle Frutuoso Vilela (PR.PE) <graziellevilela@mpf.mp.br>
Para: COMERCIALSHOPCLEAR@gmail.com
Cc: "Alcione Martins da Silva (PR.PE)" <alcione@mpf.mp.br>

16 de março de 2026 às 13:57

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Prezados integrantes da Empresa VANESSA DOS SANTOS SILVA, boa tarde!

Cumprimentando-os, refiro-me à pretensão desta Procuradoria da República em Pernambuco em contratar (por um período de até 05 anos) empresa para o fornecimento de **água mineral potável**, acondicionada em garrações de 20 litros, para atender às necessidades do seu edifício-sede.

Ressalto que a proposta a ser apresentada por essa empresa, a depender do resultado do certame licitatório que será promovido por esta PRPE, poderá ensejar contratação direta desse estabelecimento comercial.

1. Objeto: Fornecimento de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 litros, incluindo o **comodato dos vasilhames** necessários para o armazenamento e consumo. O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.

2. Quantitativos Estimados:

- **Consumo mensal estimado:** 200 garrações.
- **Consumo anual estimado:** 2.400 garrações.

3. Condições de Entrega e Comodato:

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda do órgão, no edifício-sede da PRPE.
- **Regime de Comodato:** A empresa vencedora deverá fornecer os garrações (vasilhames) em regime de comodato, sem custo adicional de aquisição de "cascos" para a Administração, responsabilizando-se pela substituição de galões avariados ou fora do prazo de validade.
- Os garrações entregues devem apresentar lacre de segurança, data de envase e validade visíveis.
- A empresa deve possuir as licenças sanitárias e ambientais exigidas para o comércio e transporte de água mineral.

4. Local de entrega: as águas deverão ser entregues no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.800, bairro do Espinheiro, em Recife/PE, CEP: 52021-170.

5. Dias e horários da entrega: a entrega deve ser agendada, preferencialmente **nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 16h00**, horário de Brasília.

6. Duração da prestação do serviço: até 05 anos.

7. Forma de pagamento: Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos galões efetivamente entregues no mês de referência.

OBSERVAÇÃO 1 : Fornecer proposta comercial formal contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, além da Inscrição Estadual;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão e **validade da proposta que deverá ser 60 dias**;
- e) nome completo e identificação do responsável;

OBSERVAÇÃO 2: Ressalto que no valor proposto devem estar incluídas as despesas com frete e impostos e que na proposta deverá constar o CNPJ da empresa.

OBSERVAÇÃO 3: O prazo para o envio da proposta é de **05 dias úteis**, a contar da data de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Relatório de Cotação: cotação rápida 198

Pesquisa realizada entre 19/03/2026 15:01:03 e 19/03/2026 15:01:16

Relatório gerado no dia 19/03/2026 15:02:13 (IP: 2804:14d:5483:89c7:cd7b:af38:3ede:b288)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraí-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: água mineral – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo entre 19,5 e 20 litros em regime de comodato dos vasilhames, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 8,11 (un)	-	R\$ 8,11	100%	R\$ 8,11

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	TORITAMA CAMARA DE VEREADORES / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA	08862815000191-1-000012/2025	31/10/2025	R\$ 8,60
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	22890557000188-1-000015/2025	03/10/2025	R\$ 8,00
3	MUNICIPIO DE ALTINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO	10091502000129-1-000035/2025	23/09/2025	R\$ 7,74
Valor Unitário				R\$ 8,11

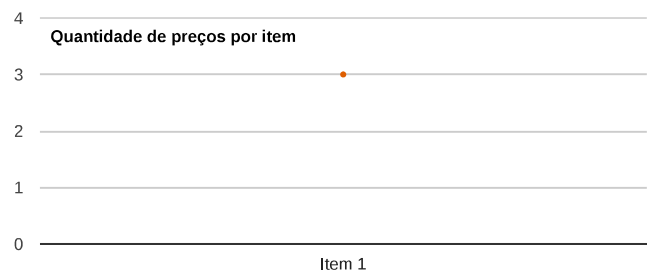
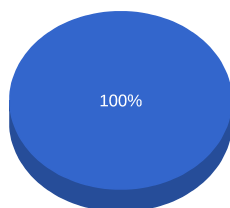
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,00

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 8,11

Valor Global: R\$ 8,11

Valor do item em relação ao total

● 1) água mineral –...



Detalhamento dos Itens

Item 1: água mineral – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo entre 19,5 e 20 litros em regime de comodato dos vasilhames, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da

Preço Estimado: R\$ 8,11 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,11

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 8,11

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	água mineral – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo entre 19,5 e 20 litros em regime de comodato dos vasilhames, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o decreto3.029 de 16/04/99, rdc 275/2005 e rdc 274/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: TORITAMA CAMARA DE VEREADORES / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA

Data: 31/10/2025 08:30

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: **ÁGUA MINERAL – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo entre 19,5 e 20 litros em regime de comodato dos vasilhames, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da** - ÁGUA MINERAL – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo entre 19,5 e 20 litros em regime de comodato dos vasilhames, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Decreto3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005 e RDC 274/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.

Identificação: 08862815000191-1-000012/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 350

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

17.290.717/0001-18

ROBERTO FIDELES DA SILVA FILHO COMERCIO DE GAS

R\$ 8,60

VENCEDOR

Endereço:

RUA DA PRACA, 01

Telefone:

(81) 9782-9513

Email:

bergfideles@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Objeto: A contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral natural sem gás, armazenada em garrações plástico em resina virgem ou em outro material com 20L de capacidade. Em vista de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **Reabastecimento de Água Mineral Natural sem gás, com aditivo de sais minerais, acondicionado em botijão fabricado em plástico de resina virgem ou material equivalente, com capacidade de 20 litros, resistente a impactos, atóxico e próprio para armazenamento** - Reabastecimento de Água Mineral Natural sem gás, com aditivo de sais minerais, acondicionado em botijão fabricado em plástico de resina virgem ou material equivalente, com capacidade de 20 litros, resistente a impactos, atóxico e próprio para armazenamento seguro de água potável com entrega do garrafão em comodato. Estando em conformidade com normas da ANVISA.

Data: 03/10/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 22890557000188-1-000015/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7.680

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.286.304/0001-92 *VENCEDOR*	A & L GAS LTDA	R\$ 8,00
Endereço: 2A TRAVESSA GREGORIO DE BARROS, 301	Telefone: (81) 3742-1125	Email: djaircontabil2009@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTINHO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO

Objeto: Registro de Preços, para a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para recarga em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), bem como de água mineral natural ou adicionada de sais em galões de 19,5 a 20 litros, incluindo a cessão dos respectivos vasilhames (botijões e garrações), em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Altinho – PE

Descrição: **ÁGUA MINERAL SEM GÁS 19,5 a 20 L (COTA RESERVADA) - Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável próprios da contratada, em regime de comodato, contendo de 19,5 a 20 litros, com tampa de pressão, lacre** - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 19,5 a 20 L (COTA RESERVADA) - Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável próprios da contratada, em regime de comodato, contendo de 19,5 a 20 litros, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança.

Data: 18/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 10091502000129-1-000035/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 23/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.420

Unidade: UND

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.154.269/0001-83 *VENCEDOR*	A A DE OLIVEIRA GAS LTDA	R\$ 7,74
Estado: PE	Cidade: Agrestina	Endereço: RUA MONSENHOR NESTOR OLIVEIRA, 49
	Telefone: (81) 9795-6867	Email: minasgas204@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/03/2026 15:01:03

Acessar a fonte [aqui](#)



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

I - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, anual, de forma parcelada e em regime de comodato, de água mineral sem gás de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 litros, a fim de atender à Procuradoria da República em Pernambuco.

II - DO OBJETIVO

O gerenciamento de riscos permite identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

III - DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

1. Escala de Probabilidade:

Descritor	Descrição	Ocorrências	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	Até 5	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	> 5 até 10	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	> 10 até 15	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	> 15 até 20	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	> 20	5

2. Escala de Impacto:

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

3. Escala de Classificação de Risco

NÍVEL DE RISCO (= P X I)			
BAIXO	MÉDIO	ALTO	EXTREMO
1 - 2	3 - 6	8 - 12	15 - 25

NÍVEL DO RISCO	PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DO RISCO
EXTREMO	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo da Unidade.
ALTO	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do Secretário da Unidade.
MÉDIO	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção preventiva e de contingência para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
BAIXO	Nível de risco dentro do apetite a risco, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, se autorizado pelo Secretário da Unidade.

4. Matriz de Riscos

		PROBABILIDADE				
		(1) Muito Baixa	(2) Baixa	(3) Média	(4) Alta	(5) Muito Alta
IMPACTO	5 - Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 - Alto	4	8	12	16	20
	3 - Médio	3	6	9	12	15
	2 - Baixo	2	4	6	8	10
	1 - Muito Baixo	1	2	3	4	5

IV - DA AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

RISCO 01	Risco:	FALHA NA ANÁLISE DA NECESSIDADE E NO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO DISPONÍVEIS
	Possíveis causas:	Falta de identificação da real necessidade da Administração; Desconhecimento das soluções disponíveis no mercado.
	Probabilidade:	Muito Baixa (1)
	Impacto:	Alto (4)
	Pontuação:	4

	Dano 1:	Não atendimento da necessidade que originou a contratação.	
	Dano 2:	Adoção de tipo de solução obsoleta.	
	Dano 3:	Restrição indevida e/ou ilegal da competição.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes)	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Incluir na Equipe de Planejamento o Gestor e o Fiscal do atual contrato.	Autoridade Competente do Órgão
	2	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e no mercado em geral.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Descrição clara e objetiva da necessidade da contratação.	Setor Demandante
	4	Descrição clara e objetiva das demandas a serem desenvolvidas.	Setor Demandante
	5	Criar os possíveis cenários para diferentes soluções de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	6	Capacitação dos servidores envolvidos na contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Cancelar certame e planejar nova contratação eliminando as possíveis falhas (ETP).	Autoridade Competente do Órgão / Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02	Risco:	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (O OBJETO NÃO É CLARAMENTE DEFINIDO).	
	Possíveis causas:	Falta de conhecimento do objeto; Falta do apoio técnico do órgão nas especificações do objeto; falta de capacitação para os servidores envolvidos.	
	Probabilidade:	Muito Baixa (1)	
	Impacto:	Alto (4)	
	Pontuação:	4	
	Dano 1:	O objeto contratado não atenderá a todas as demandas da unidade, acarretando a insatisfação dos usuários e prejuízos ao órgão.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes)	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Participação da área demandante durante o processo de definição dos requisitos da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Descrição clara e objetiva do objeto da contratação.	Setor Demandante
	3	Capacitação dos servidores envolvidos a contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Cancelar a contratação e reelaborar Termo de Referência (TR).	Autoridade Competente do Órgão / Setor Demandante

RISCO 03	Risco:	FALHA NA PESQUISA DE MERCADO (PREÇO INEXEQUÍVEL OU SUPERESTIMADO).	
	Probabilidade:	Baixa (2)	
	Impacto:	Médio (3)	
	Pontuação:	6	
	Possíveis Causas:	Utilização de parâmetro inadequado no levantamento da pesquisa de mercado.	
	Dano 1:	Prejuízos ao erário, levando a contratações superfaturadas	
	Dano 2:	Frustração da licitação, gerando gastos processuais elevados e atraso no início da execução do objeto.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes)	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a norma específica para tal fim.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Verificar quais os instrumentos necessários para realizar a pesquisa de preço.	Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Considerar custos com frete e instalação quando for o caso.	Equipe de Planejamento da Contratação	

	4	Capacitação dos servidores envolvidos a contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	No caso de preço elevado, deve o Agente da Contratação negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	SLDE
	2	Cancelamento da contratação para reelaboração da pesquisa de preço.	Autoridade Competente do Órgão / Setor Demandante

RISCO 04	Risco:	ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.	
	Probabilidade:	Baixa (2)	
	Impacto:	Média (3)	
	Pontuação:	6	
	Possíveis Causas:	Falha nos processos de planejamento da contratação; falha na comunicação entre os setores da unidade; falta de capacitação para os servidores envolvidos.	
	Dano 1:	Atraso no início da execução do contrato.	
	Dano 2:	Descontinuidade dos serviços.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes).	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e seguir rigorosamente o Calendário Anual de Contratações.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Celeridade e eficiência na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência, que permitam uma contratação com critérios objetivos.	Equipe de planejamento da contratação / Setor Demandante
	3	Capacitação dos servidores envolvidos a contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	4	Manter uma comunicação ativa entre os componentes da equipe de planejamento e realizar reuniões periódicas para resolver as demandas envolvidas.	CODAM
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na condução do processo de aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Celeridade na contratação e no processo de homologação.	SLDE/ASSJUR	
3	Verificar a possibilidade de prorrogação excepcional do atual contrato.	Gestor do Contrato	

RISCO 05	Risco:	BAIXO NÚMERO DE EMPRESAS PARTICIPANDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.	
	Probabilidade:	Média (3)	
	Impacto:	Médio (3)	
	Pontuação:	9	
	Possíveis Causas:	Número reduzido de empresas habilitadas na região; Não é dada ampla publicidade ao aviso de dispensa; Excessivo número de critérios de habilitação, incompatíveis com o mercado.	
	Dano 1:	Dispensa deserta e/ou fracassada e atraso no início da prestação dos serviços.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes).	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com as exigências do mercado, realizando pesquisa de mercado na fase do ETP.	Equipe de planejamento da contratação / Setor Demandante
	2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Setor Demandante / Área Técnica
	3	Iniciar o processo de contratação com antecedência, considerando o prazo para repetição da licitação, caso esta venha a ser fracassada.	CODAM
	4	Dar ampla publicidade ao edital.	SLDE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Em caso de dispensa deserta ou fracassada, repetir a dispensa alterando os critérios de habilitação ou qualquer outro que tenha dado causa a frustração do certame. Pode também fazer a contratação diretamente com a empresa que ofertou o menor preço no momento da pesquisa de mercado ou ainda fixar prazo para que os fornecedores participantes da dispensa possam adequar a sua proposta ou a sua habilitação.	Equipe de planejamento da contratação / Setor Demandante
2	Verificar a possibilidade de prorrogação excepcional do atual contrato.	Gestor do Contrato	

RISCO 06	Risco:	FALHA NA SELEÇÃO DE FORNECEDORES POR INSUFICIÊNCIA NOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	
	Probabilidade:	Baixa (2)	
	Impacto:	Alto (4)	
	Pontuação:	8	
	Possíveis Causas:	Falhas na descrição do objeto / serviços; Insuficiência dos critérios de habilitação	
	Dano 1:	Insucesso nos resultados pretendidos, podendo gerar prejuízos ao órgão.	
	Dano 2:	Atraso na contratação.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes).	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com a solução mais adequada, de acordo com a pesquisa de mercado.	Equipe de planejamento da contratação / Setor Demandante / Área Técnica
	2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Setor Demandante / Área Técnica
	3	Inclusão da área técnica / Demandante na equipe de planejamento da contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	4	Análise minuciosa da documentação de habilitação referente à qualificação técnico-operacional do licitante.	SLDE Setor Demandante/Área Técnica
5	Capacitação dos servidores envolvidos a contratação.	Autoridade Competente do Órgão	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Planejar nova contratação eliminando as possíveis falhas, para substituir o serviço contratado.	CODAM	

RISCO 07	Risco:	INCAPACIDADE TOTAL OU PARCIAL DA EMPRESA EM ENTREGAR O OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO ESPECIALIZADA).	
	Probabilidade:	Muito Baixa (1)	
	Impacto:	Muito Alto (5)	
	Pontuação:	05	
	Possíveis Causas:	Insuficiência dos critérios de habilitação	
	Dano 1:	Insucesso nos resultados pretendidos, podendo gerar prejuízos ao órgão.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes).	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com a solução mais adequada, de acordo com a pesquisa de mercado.	Setor Demandante / Área Técnica
	2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Setor Demandante / Área Técnica
	3	Inclusão da área técnica / Demandante na equipe de planejamento da contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	4	Análise minuciosa da documentação de habilitação referente à qualificação técnico-operacional do licitante.	SLDE Setor Demandante/Área Técnica
	Id	Ação de Contingência	Responsável
2	Planejar nova contratação eliminando as possíveis falhas, para substituir o serviço contratado.	CODAM	

RISCO 08	Risco:	INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA (LEI Nº 12.305/2010 E IN 01/2010)	
	Probabilidade:	Muito Baixa (1)	
	Impacto:	Médio (3)	
	Pontuação:	3	
	Possíveis Causas:	Ausência de cláusulas específicas no Termo de Referência; Falta de cobrança de certificados ambientais.	
	Dano 1:	Descarte inadequado de garrações; Descumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sanções de órgãos de controle.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

	1	Exigir no TR que os vasilhames sejam constituídos por material atóxico e biodegradável (ABNT NBR 15448)	Setor Demandante / Área Técnica
	2	Incluir obrigação de coleta e destinação ambientalmente adequada de embalagens e acessórios	Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificação da empresa para adequação imediata sob pena de rescisão e aplicação de multas contratuais.	Fiscal do contrato

RISCO 09	Risco:	DIVERGÊNCIA ENTRE A VIDA ÚTIL DOS GARRAFÕES EM COMODATO E O PRAZO CONTRATUAL.	
	Probabilidade:	Baixa (2)	
	Impacto:	Médio (3)	
	Pontuação:	6	
	Possíveis Causas:	Entrega de garrações com data de validade próxima ao vencimento.	
	Dano 1:	Interdição de lotes pela fiscalização sanitária; Risco à saúde dos usuários.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Fiscalização rigorosa no ato da entrega (conferência da data gravada no gargalo).	Fiscal do contrato
	2	Exigir que os garrações estejam dentro do prazo de validade, com vencimento residual mínimo de três meses	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Recusa imediata do garração vencido e exigência de substituição em até 24 (vinte e quatro) horas.	Fiscal do contrato	

RISCO 10	Risco:	ENTREGA DE ÁGUA EM DESACORDO COM OS PADRÕES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS.	
	Probabilidade:	Baixa (2)	
	Impacto:	Muito Alto (5)	
	Pontuação:	10	
	Possíveis Causas:	Falha no processo de envase; Fonte de extração sem certificação atualizada.	
	Dano 1:	Riscos biológicos e sanitários ao corpo funcional; Suspensão das atividades presenciais por falta de insumo básico.	
	Tratamento:		
	Id	Ação Preventiva	Responsável
		Exigir Laudo Técnico Físico-Químico e Bacteriológico no ato da habilitação e, posteriormente, a cada ano a contar do início do contrato	SLDE e Fiscal do contrato
		Exigir Alvará Sanitário e Decreto de Lavra publicados no DOU	SLDE
Id	Ação de Contingência	Responsável	
	Suspensão imediata do consumo, lacre do lote suspeito e acionamento da empresa para nova análise laboratorial independente.	Fiscal do Contrato	

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Falha na análise da necessidade e no levantamento das soluções de mercado disponíveis	Planejamento da Contratação	1	4	4
R02	Falha na elaboração do termo de referência (o objeto não é claramente definido).	Planejamento da Contratação	1	4	4
R03	Falha na pesquisa de mercado (preço inexequível ou superestimado).	Planejamento da Contratação	2	3	6
R04	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	2	3	6
R05	Baixo número de empresas participando do certame.	Seleção do Fornecedor	3	3	9
R06	Falha na seleção de fornecedores no que diz respeito a análise da proposta, dos documentos de habilitação e dos recursos.	Seleção do Fornecedor	2	4	8

R07	Incapacidade total ou parcial da empresa em entregar o objeto (contratação de empresa não especializada).	Gestão Contratual	1	5	5
R08	Inobservância das normas de sustentabilidade e logística reversa (lei nº 12.305/2010 e in 01/2010)	Fiscalização Contratual	1	3	3
R09	Divergência entre a vida útil dos garrafões em comodato e o prazo contratual.	Fiscalização Contratual	2	3	6
R10	Entrega de água em desacordo com os padrões físico-químicos e bacteriológicos.	Fiscalização Contratual	2	5	10

VI – DA MATRIZ DOS RISCOS IDENTIFICADOS

		PROBABILIDADE				
		(1) Muito Baixa	(2) Baixa	(3) Média	(4) Alta	(5) Muito Alta
IMPACTO	5 Muito Alto	5 R07	10 R10	15	20	25
	4 Alto	4 R01/ R02	8 R06	12	16	20
	3 Médio	3 R08	6 R03 / R04 R09	9 R05	12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixo	1	2	3	4	5

VII – DA CONCLUSÃO E DAS AÇÕES PREVENTIVAS

De acordo com a Matriz de Riscos, verificamos que os riscos 05, 06 e 10 classificam-se como de ALTO RISCO, estando acima do apetite de risco da PRPE, pois, apesar da baixa probabilidade de ocorrência, os impactos para os objetivos da contratação são de difícil reparação, caso venham a ocorrer no caso concreto. Conhecidos estes riscos, todos os setores envolvidos com a contratação devem se comprometer com as ações preventivas determinadas neste documento e monitorar as hipóteses de ocorrência, estando atentos para a necessidade de se implementar as ações de contingência.

Cumprir informar que as ações preventivas relativas à fase de Planejamento das Contratações já foram tomadas, conforme pode ser acompanhado através do Estudo Técnico Preliminar. As ações preventivas pertinentes aos riscos envolvidos na fase de seleção do fornecedor e gestão contratual serão implementadas no tempo oportuno. É importante ressaltar ainda que o controle administrativo deve ocorrer durante todas as fases da contratação, de modo que o Mapa de Riscos possa ser alterado à medida que as etapas avançam.

Segue abaixo a referência temporal para a implementação de cada ação preventiva determinada para os riscos classificados como ALTO RISCO:

RISCO 05: Baixo número de empresas participando da dispensa de licitação.

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com as exigências do mercado, realizando pesquisa de mercado na fase do ETP.	Fase de planejamento - ok

2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Fase de planejamento - ok
3	Iniciar o processo de contratação com antecedência, considerando o prazo para repetição da licitação, caso esta venha a ser fracassada.	Fase de planejamento - ok
4	Dar ampla publicidade ao edital.	Fase externa da Disputa.

RISCO 06: Falha na seleção de fornecedores no que diz respeito à análise da proposta, dos documentos de habilitação e dos recursos.

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com a solução mais adequada, de acordo com a pesquisa de mercado.	Fase de planejamento - ok
2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Fase de planejamento - ok
3	Inclusão da área técnica / Demandante na equipe de planejamento da contratação.	Fase de planejamento - ok
4	Análise minuciosa da documentação de habilitação referente à qualificação técnico-operacional do licitante.	Fase de seleção do fornecedor – Fase externa da Disputa.
5	Capacitação dos servidores envolvidos a contratação.	Os servidores envolvidos possuem cursos atualizados na área ¹ .

RISCO 10: Entrega de água em desacordo com os padrões físico-químicos e bacteriológicos.

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Exigir Laudo Técnico Físico-Químico e Bacteriológico no ato da habilitação.	Seleção do fornecedor – Fase externa da Disputa.
2	Exigir Alvará Sanitário e Decreto de Lavra publicados no DOU.	Seleção do fornecedor – Fase externa da Disputa.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00025869/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Complementar - MapadeRiscos-AguaMineral_Versaofinal.docx

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[MapadeRiscos-AguaMineral_Versaofinal.docx](#)